



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Itabaiana
Gabinete da Prefeita

LEI Nº 1.214
De 12 de dezembro de 2006

"Dispõe sobre denominação de Bairro do nosso Município e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE.

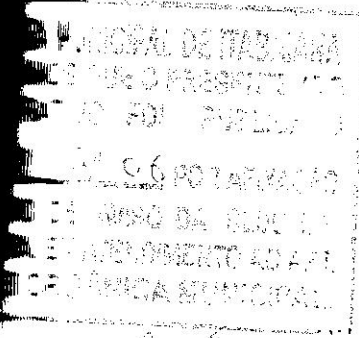
Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Em consonância com a Lei nº 1.208 de 10 de outubro de 2006- Plano Diretor o Povoado Queimadas passará a denominar BAIRRO QUEIMADAS. Inicia-se no encontro da BR 235 com o riacho Santa Maria, percorrendo-o até o ponto P 14 (669.391, 881.889) do perímetro urbano, no qual dobra-se a oeste a encontro do ponto P15 (668.926,881.892) e a noroeste até o ponto P 16 (668.769, 881.895) seguindo a linha de alta tensão da CHESF até os pontos P17(668.775, 882.083) e P18 (668.724, 882.233), onde dobra-se à direita na estrada Vermelha e à Sul na BR 235, percorrendo até o ponto inicial desta descrição.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Itabaiana (SE), em 12 de dezembro de 2006.




Maria Vieira de Mendonça
Prefeita Municipal



Mariana Tavares Melo Abud
Setor de Pessoal
558 157 235 - 68